



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 6, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Autorias: Vereadores da Mesa Diretora

Página 1 de 2

Altera o Art. 9º, o inciso IV do Art. 10 e acrescenta o inciso VI ao Art. 10 da Resolução Legislativa nº 4, de 1º de novembro de 2011.

Art. 1º O Art. 9º da Resolução Legislativa nº 4, de 1º de novembro de 2011, que “INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA/RS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º No dia 1º de janeiro, do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á com qualquer número dos Vereadores diplomados para dar-lhes posse, eleger a Mesa Diretora, indicar os Líderes de Bancadas e a Comissão Representativa.

Art. 2º O inciso IV do Art. 10 da Resolução Legislativa nº 4, de 1º de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – indicação e posse da Comissão Representativa, a ser indicada pelos Líderes de Bancadas;”

Art. 3º Fica acrescentado o inciso VI ao Art. 10 da Resolução Legislativa nº 4, de 1º de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“VI – indicação dos Líderes de Bancadas.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Este Projeto de Resolução Legislativa busca corrigir lacunas no regimento interno da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, promovendo maior segurança jurídica e clareza na condução dos trabalhos legislativos durante a Sessão de Instalação. Com as alterações propostas, pretende-se formalizar a indicação dos Líderes de Bancadas e estabelecer critérios claros para a composição da Comissão Representativa.

Ao incluir a indicação dos Líderes de Bancadas no Art. 9º e acrescentar o inciso VI ao Art. 10, garantimos que as lideranças partidárias sejam definidas de forma oficial e no início da legislatura. Esse ajuste confere uma organização mais estruturada e facilita o andamento dos trabalhos legislativos, ao formalizar a representação das bancadas desde a primeira sessão.

A alteração do inciso IV do Art. 10 também contribui para essa segurança jurídica, ao especificar que a composição da Comissão Representativa será feita pelos Líderes de Bancadas. Essa

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 6, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Autorias: Vereadores da Mesa Diretora

Página 2 de 2

medida assegura uma formação que reflete a representatividade das bancadas, evitando questionamentos e trazendo mais transparência ao processo.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a aprovação do Projeto de Resolução nº 6/2024.

Ver. DANIEL MORANDI

Presidente da Mesa Diretora

Ver. ELEANDRO MORESCHI

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Ver. MORGANA TECCHIO

1^a Secretária da Mesa Diretora

Ver. FRANCISCO MEZZOMO

2^º Secretário da Mesa Diretora

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil